GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-014523.989.24-2 - Prestação de Contas.

Convenente: Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Conveniada: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Responsáveis: Celso Gonçalves Barbosa, Sérgio Henrique Codelo Nascimento (Superintendentes do DER), Antonio Moreira Junior (Diretor Regional do DER) e Anderson Farias Ferreira (Prefeito).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2023.

Valor: 24.083.499,43.

Advogados: Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288), Fabiana de Araújo Prado Fantinato Cruz (OAB/SP nº 289.993) e Michelle Selma Ventura Wilner (OAB/SP nº 409.310).

Procurador do Ministério Público de Contas: José Mendes Neto.

EMENTA: REPASSES. PRIMEIRO SETOR. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. AUSÊNCIA DE REPASSE. INEXISTENTE ATO DE ORDENAÇÃO DE DESPESA. ARQUIVAMENTO. OFÍCIO AO RELATOR DAS CONTAS MUNICIPAIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 15 de julho de 2025, diante do exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pelo arquivamento dos autos, sem apreciação de mérito.

Determinou, ainda, o envio de ofício ao e. Conselheiro Dimas Ramalho, Relator das contas do município de São José dos Campos, relativas a 2023 (TC-004608.989.23-2), exercício em que foram deflagradas as ocorrências expostas, acompanhado de cópia do relatório produzido pela d. fiscalização nos

autos, para as providências que entender cabíveis, em razão do atraso e da majoração dos custos da obra.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 15 de julho de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

scr